

Recurso contra a classificação da arrematante

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

EDITAL Nº 11/2025 GMS 665/2025 Processo nº 24.004.234-7 UASG 459651

Ilustríssimo(a) senhor(a) pregoeiro(a) e comissão,

A empresa Marcelo Rodrigues de Aquino 01076633684 – TREER- ME, CNPJ 41.680.761/0001-19, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, tempestivamente, por seu representante legal e proprietário (signatário), perante V. Sa., interpor recurso contra a classificação da empresa BRASIL GUTTENBERGUE CNPJ 57.607.545/0001-88 para o item 01.

Tempestivamente manifestamos intenção de recorrer via sistema Comprasnet, conforme descrição abaixo:

Da descrição do termo de referência

tela com tamanho mí-nimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) e tecnologia de painel tipo WVA ou equivalente

A Licitante ofertou uma tela TN que é infinitamente inferior a WVA exigida no termo de referencia

CONCLUSÃO

De acordo com o fato apresentado acima, em concordância com o princípio da vinculação ao edital, solicitamos que seja revista a decisão de classificação da empresa BRASIL GUTTENBERGUE CNPJ 57.607.545/0001-88 para o item 01, desclassificando-a por ofertar produto inferior ao exigido

DO PEDIDO

Ante o acima exposto, vimos à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e o máximo acatamento, a fim de requerermos, se digne em:

- a) Receber e conhecer o presente Recurso Administrativo;
- b) Seja dado provimento ao presente recurso para reformar a decisão do(a) Ilustre Pregoeiro(a), declarando como desclassificada a empresa BRASIL GUTTENBERGUE CNPJ 57.607.545/0001-88 para o item 01, desclassificando-a por ofertar produto inferior ao exigido
- c) De qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
- d) A presente seja julgada de acordo com as Legislações pertinente à matéria e em respeito aos princípios basilares do direito.

Todavia, não sendo esse o entendimento de V. Sa., requer que sejam os autos remetidos à autoridade superior competente para que, após sua análise, defira os pedidos ora exarados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

Marcelo Rodrigues de Aquino

Representante Legal – Proprietário

CPF – 010.766.336-84